



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.776/2022**

***“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados do Conselho Municipal de Saúde:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.
- VI – É vedada a exposição da ata em situações que envolvam nomes de pessoas em assuntos que possam vir a causar prejuízos a imagem moral da mesma.

**Parágrafo único.** Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselho Municipal de Saúde” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

**Art. 2.º** - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselho Municipal de Saúde” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE JUNHO DE 2022.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município